



Conselho Nacional de Justiça

ATA DA 87ª SESSÃO ORDINÁRIA (04 DE AGOSTO DE 2009)

Às 14 horas e 40 minutos do dia quatro de agosto de dois mil e nove, reuniu-se o plenário do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em sua sede, localizada no edifício do Supremo Tribunal Federal, em Brasília. Presentes os Conselheiros, Ministro Gilmar Mendes, Ministro Gilson Dipp, Ministro Ives Gandra, Conselheiro Milton Augusto de Brito Nobre, Conselheiro Leomar Barros Amorim de Sousa, Conselheiro Nelson Tomaz Braga, Conselheiro Paulo de Tarso Tamburini Souza, Conselheiro Walter Nunes da Silva Junior, Conselheira Morgana de Almeida Richa, Conselheiro José Adonis Callou de Araújo Sá, Conselheiro Felipe Locke Cavalcanti, Conselheiro Jorge Hélio Chaves de Oliveira, Conselheiro Jefferson Luis Kravchychyn, Conselheiro Marcelo Nobre e Conselheiro Marcelo Neves. Presentes à Sessão o Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça, Rubens Curado Silveira, e os Juízes Auxiliares da Presidência Dr. Eivaldo Ribeiro dos Santos, Dra. Fabiana Zilles e Dr. Marivaldo Dantas de Araújo. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral da República, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos. O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil foi representado pelo Advogado Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão.


Às 14 horas e 42 minutos, O Ministro Gilmar Mendes passou à assinatura dos seguintes Acordos de Cooperação Técnica que se seguem.

Assinatura de Resolução Conjunta nº 01, de 04 de agosto de 2009, que dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à redução da taxa de congestionamento dos órgãos judiciários de primeiro e segundo graus, especialmente no que se refere ao cumprimento da Meta de Nivelamento nº 2, estabelecida no II Encontro Nacional do Judiciário. Assinaram a Resolução o Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Gilmar Mendes, o Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Gilson Dipp, o Corregedor Geral da Justiça Federal, Ministro Hamilton

Conselho Nacional de Justiça

Publicado no DJ, _____

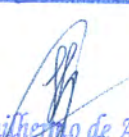
p. 1-2 em, 21 / 8 / 09.


Herman Guilherme de Araújo Souza
Técnico Judiciário
Matr. 1176

Conselho Nacional de Justiça

Publicado no DJe nº 141/2009

p. 2-5 em, 21 / 8 / 09.


Herman Guilherme de Araújo Souza
Técnico Judiciário
Matr. 1176



Conselho Nacional de Justiça

Carvalho e o Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Carlos Alberto Reis de Paula.

A resolução aprovada tem o seguinte teor:

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01, de 4 de agosto 2009.

Dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à redução da taxa de congestionamento nos órgãos judiciários de primeiro e segundo graus, especialmente no que se refere ao cumprimento da Meta de Nivelamento nº 2, estabelecida no II Encontro Nacional do Judiciário.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, o CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de tornar concreto o direito à duração razoável do processo judicial;

CONSIDERANDO os patamares das taxas de congestionamento do Poder Judiciário, apontados nos relatórios estatísticos elaborados pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça, os quais indicam a necessidade de medidas específicas direcionadas à redução do quantitativo de processos em todos os segmentos da Justiça;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelos Tribunais no II Encontro Nacional do Judiciário, realizado em fevereiro de 2009 na cidade de



Conselho Nacional de Justiça

Belo Horizonte/MG, de julgar, na sua integralidade, os processos distribuídos até 31/12/2005 nas diversas instâncias judiciais, conforme Meta de Nivelamento nº 2;

CONSIDERANDO a importância de ações coordenadas e planejadas para o cumprimento dessa meta no âmbito de cada tribunal;

RESOLVEM:

Art. 1º Os Tribunais de Justiça, os Tribunais Regionais Federais, os Tribunais Regionais do Trabalho, os Tribunais Regionais Eleitorais e os Tribunais Militares, no que lhes couber, deverão adotar, entre outras, as seguintes medidas voltadas à agilização e concretude da prestação jurisdicional:

- a) a ampla divulgação entre os magistrados e os demais envolvidos com a administração da justiça do conteúdo e do prazo para cumprimento da Meta de Nivelamento nº 2 do II Encontro Nacional do Judiciário;
- b) a promoção de ações estratégicas, em regime de esforço concentrado, destinadas ao cumprimento do objetivo de julgamento dos processos distribuídos até 31/12/2005, com especial enfoque em providências voltadas à conciliação, instrução e julgamento e ao aproveitamento da atuação preferencial de magistrados e servidores de órgãos judiciais não congestionados, inclusive nos feitos de jurisdição federal delegada, acaso solicitado pela Justiça Estadual;
- c) a atuação com exclusividade de funções dos magistrados integrantes das Turmas Recursais dos Juizados Especiais, salvo se demonstrada a desnecessidade, e a participação dos suplentes, ainda que fora da substituição, nos julgamentos das



Conselho Nacional de Justiça

Turmas Recursais, no mínimo até o cumprimento da meta em questão;

- d) a edição de regras que reconheçam e incentivem a atuação dos magistrados ou servidores, com vista ao cumprimento da referida meta, em regime de esforço concentrado ou de prestação de serviço em caráter excepcional, para fins de promoção ou ascensão na carreira.

Art. 2º Os Tribunais Regionais Federais e os do Trabalho deverão informar às respectivas Corregedorias-Gerais, independentemente dos dados já solicitados pelo Conselho Nacional de Justiça, as medidas implementadas para o cumprimento desta resolução e, mensalmente, o quantitativo de processos remanescentes relativos aos feitos distribuídos até 31/12/2005 e pendentes de julgamento.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Gilmar Mendes
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Ministro Gilson Dipp
Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Hamilton Carvalhido
Corregedor-Geral da Justiça Federal

Ministro Carlos Alberto Reis de Paula
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho



Conselho Nacional de Justiça

Acordo de Cooperação Técnica entre o Conselho Nacional de Justiça e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Procuradorias Gerais Estaduais, (Acordo de Cooperação Técnica nº 62/2009), que tem por objeto a conjugação de esforços para a racionalização e julgamento célere dos processos de execução fiscal e por fundamento o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 70, de 18 de março de 2009.

Acordo de Cooperação Técnica entre o Conselho Nacional de Justiça, Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, PROCON-DF, Claro, Americel, Vivo, TIM, TIM Nordeste, Telefônica Telecomunicações de São Paulo – TELESP – e Nextel (Acordo de Cooperação Técnica nº 67/2009), que tem por objeto o estabelecimento de medidas que visem a reduzir a litigiosidade e conferir maior celeridade no julgamento das ações judiciais, nas quais figurem como parte empresas atuantes no setor de telecomunicações.

Na oportunidade manifestaram-se o Procurador-Geral da Anatel, Embaixador Ronaldo Mota Sardenberg, o Procurador-Geral da Fazenda Nacional Luís Inácio Lucena Adams e o Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Gilmar Mendes, oportunidade em que relatou os resultados sobre a Meta 2 (CD anexo).

Acordo de Cooperação Técnica entre o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais Regionais Federais, FEBRABRAN, Itaú-Unibanco, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco Santander e a Empresa Gestora de Ativos - EMGEA (Acordo de Cooperação Técnica nº 69/2009), que tem por objeto o estabelecimento de medidas as quais possibilitem o intercâmbio de dados e informações de interesse recíproco dos partícipes, visando a reduzir a litigiosidade e conferir maior celeridade no julgamento das ações judiciais, nas quais figure como parte empresas atuantes no sistema bancário e afins.



Conselho Nacional de Justiça

O Ministro Gilmar Mendes pronunciou discurso, por ocasião da solenidade (CD em anexo).

Encerrada a solenidade às 15 horas e 15 minutos.

Às 15 horas e 37 minutos verificado o quorum, o Ministro Gilmar Mendes declarou aberta a Sessão, passando à aprovação da Ata da 86ª Sessão Ordinária, que foi aprovada à unanimidade.

O Ministro Gilmar Mendes anunciou a assinatura da Instrução Normativa 26, que regulamenta a publicação das remunerações e diárias pagas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Nessa mesma oportunidade foi submetida ao Plenário a estrutura das comissões do CNJ, aprovada, à unanimidade.

O Plenário aprovou, ainda, o envio de proposta de incremento no quadro de pessoal do CNJ como se segue:

- I – 100 (cem) cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário
- II - 110 (cento e dez) cargos de provimento efetivo de Técnico Judiciário;
- III – 21 (vinte e um) cargos em comissão de nível CJ-3
- IV - 6 (seis) cargos em comissão de nível CJ-2
- III – 63 (sessenta e três) funções comissionadas de nível FC-6;
- IV – 13 (treze) funções comissionadas de nível FC-4.

Foi submetida ao Plenário, também, a Proposta de Nova Estrutura Orgânica do Conselho Nacional de Justiça, a ser apresentada ao Congresso Nacional, aprovada à unanimidade.

O Plenário aprovou, por fim, a Proposta Orçamentária do Conselho Nacional de Justiça, em atendimento ao inciso I do § 2º do art. 99 da CF e ao Parecer exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o ano de 2010.



Conselho Nacional de Justiça

Em seguida, foi dado início ao julgamento dos processos pautados, cujos resultados foram registrados nas certidões em anexo.

O Ministro Gilson Dipp, Corregedor Nacional de Justiça, procedeu à leitura do relatório do Auto Circunstanciado de Inspeção da Justiça Estadual de 1ª e de 2ª Instância de Alagoas - Portaria n. 113/2009, item 20 da pauta. Por ocasião da leitura do relatório, esteve presente à Sessão a Juíza Auxiliar à Corregedoria Nacional de Justiça, Dra. Salise Monteiro Sanchotene. O Ministro Gilmar Mendes proferiu breve comentário sobre as inspeções realizadas pela Corregedoria.

Às 16 horas e 36 minutos o Conselheiro Milton Nobre colocou em julgamento a proposta de Recomendação aos juízes e tribunais de realização de mutirão para instrução e julgamento de processos criminais e sessões de julgamento do Tribunal do Júri que, aprovada à unanimidade, recebeu o número 24, e tem o seguinte teor:

RECOMENDAÇÃO N° 24, de 04 de agosto de 2009.

Recomenda aos juízes e tribunais a realização de mutirão para instrução e julgamento de processos criminais e sessões de julgamento do Tribunal do Júri.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o que se tem apurado nas inspeções da Corregedoria Nacional de Justiça e nos mutirões carcerários coordenados pelo Conselho Nacional de Justiça, em relação ao funcionamento ao Sistema de Justiça Criminal;



Conselho Nacional de Justiça

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos pendentes de instrução e julgamento, **especialmente os** afetos à competência do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar resposta rápida e efetiva em relação a esses crimes de gravidade inquestionável;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 457 da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008, quanto à possibilidade de realização da sessão de julgamento mesmo sem a presença do réu;

CONSIDERANDO o que foi decidido pelo Conselho Nacional de Justiça no PCA nº 043/2005.

RESOLVE:

Art. 1º **RECOMENDAR** aos Juízes e Tribunais que:

I – viabilizem mutirões para instrução e julgamento de processos criminais, dando preferência: a) aos processos de réus presos, com atenção especial ao cumprimento da Meta nº 2 do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário; b) aos processos afetos à competência do Tribunal do Júri, com atenção idêntica.

II – viabilizem mutirões para a realização de sessões de julgamento do Tribunal do Júri, dando preferência: a) aos processos de réus presos, com atenção especial ao cumprimento da Meta nº 2 do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário; b) aos processos com réus soltos; c) àqueles que possam ser realizadas sem a presença do réu.



Conselho Nacional de Justiça

III – em reforço aos titulares das varas beneficiadas, seja criado grupo de trabalho composto por juízes, que terão jurisdição em todo o Estado ou região, e por servidores em número compatível com a quantidade de processos que serão levados a instrução e julgamento e sessões de julgamento;

IV – os juízes comuniquem às Corregedorias locais, e os Tribunais à Corregedoria Nacional de Justiça, os óbices ao desencadeamento do mutirão, para que se viabilize atuação conjunta, inclusive no âmbito do Programa Integrar, do Conselho Nacional de Justiça;

V - os Tribunais promovam ações integradas com as demais instituições, sobretudo com o Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, Administração Penitenciária e Instituições de Ensino, a fim de se viabilizar o cumprimento da presente recomendação;

VI – os Tribunais comuniquem à Corregedoria Nacional de Justiça os resultados dos mutirões;

Publique-se e encaminhe-se cópia desta Recomendação aos Presidentes e Corregedores dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais, bem como aos Gestores da Meta 2 desses tribunais.

Ministro Gilmar Mendes
Presidente

Às 16 horas e 39 minutos a sessão foi interrompida, retornando às 17 horas e 19 minutos. Às 18 horas o Ministro Gilmar Mendes passou a Presidência da Sessão ao Ministro Gilson Dipp.



Conselho Nacional de Justiça

A Sessão foi encerrada definitivamente às 19 horas e 45 minutos, convocando o Ministro Gilson Dipp, o Plenário, desde logo, para a Sessão do dia 18 de agosto próximo, a partir das 14 horas, podendo ser prorrogada para o dia 19 de agosto, subsistindo procedimentos a serem julgados.

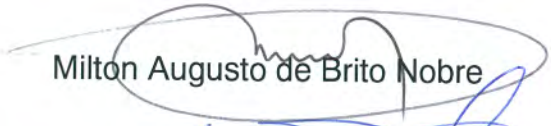
Gilmar Mendes



Gilson Dipp



Ives Gandra



Milton Augusto de Brito Nobre



Leomar Barros Amorim de Sousa



Nelson Tomaz Braga



Paulo de Tarso Tamburini Souza



Walter Nunes da Silva Júnior

Morgana de Almeida Richa



Conselho Nacional de Justiça

José Adonis Callou de Araújo Sá

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Felipe Locke Cavalcanti', written in a cursive style.

Felipe Locke Cavalcanti

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jorge Hélio Chaves de Oliveira', written in a cursive style.

Jorge Hélio Chaves de Oliveira

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jefferson Luis Kravchychyn', written in a cursive style.

Jefferson Luis Kravchychyn

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marcelo Nobre', written in a cursive style.

Marcelo Nobre

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marcelo Neves', written in a cursive style.

Marcelo Neves